



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

047

Data
/02/2014

Medida Provisória nº 636, de 2013

Autor
Deputado Mancan PT/RS

Nº do Prontuário

1. ☒ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo Global

Página

Artigo
10

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o § 5º do artigo 18 da Lei 8.629, de 1993, acrescido pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 636, de 26 de dezembro de 2013.

JUSTIFICATIVA

Ainda que possa parecer medida que estabelece isonomia com o disposto na Lei 11.952, de 2009, deve se ter em conta que, diferentemente daquela, no programa de reforma agrária o bem a ser transferido foi adquirido de forma onerosa pela União, ou seja, pago por toda a sociedade. Neste caso, entendemos que uma vez consolidado o assentamento, a transferência do domínio não poderia ser realizada de forma gratuita.

Atente-se, ainda, que se trata de medida que poderá resultar em reconcentração da propriedade, ou seja, resulta como uma medida anti reforma agrária.

PARLAMENTAR

Deputado Mancan PT/RS

CD140909984306

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 07/02/2010, às 18:05
Gigliola Ansiliero, Mat. 257129